



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 90, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

Relatoria: Vereador Marcos Zanetti

Conclusão: Favorável

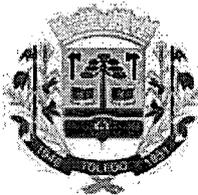
### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 90 de autoria do Poder Executivo, que "Prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná", apresentado na Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), opinar sobre pronunciarse sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 72, de 28 de julho de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que "pela Lei "R" nº 76, de 3 de setembro de 2012, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação ao Estado do Paraná do lote urbano nº 204 da quadra nº 200, com área de 1.388,00 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados), resultante do desmembramento do lote urbano nº 680 da mesma quadra nº 200, da Subdivisão da Chácara nº 01, oriunda do lote rural nº 36.A do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, para fins de implantação das instalações para o funcionamento da Casa de Semiliberdade de Toledo, no prazo inicialmente fixado em dois anos.

Sendo assim e considerando não ser possível executar a obra no tempo fixado, a Secretaria de Estado solicitou a prorrogação, por mais 2 (dois) anos, do prazo para a edificação da Casa de Semiliberdade de Toledo, "com o intuito de oportunizar o tempo ainda necessário ao Estado do Paraná/SEJU para concluir os projetos, contratar e executar a obra em comento."



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 90, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2017.



MARCOS ZANETTI  
Relator

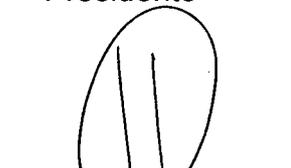
## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 90, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de mérito.

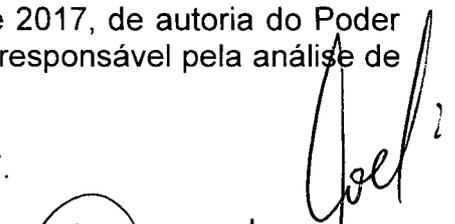
Sala das Comissões, 15 de agosto de 2017.



VAGNER DELABIO  
Presidente



GABRIEL BAIERLE  
Secretário



WALMOR LODI  
Vice-presidente



MARLI DO ESPORTE  
Membro

PL 090/2017  
AUTORIA: Poder Executivo

